Lei Nº 11/56

Data: 26.6.1956

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a empenhar quota Federal

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar pelo prazo necessário, a quota Federal prevista no Paragrafo 4º do art. 15 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esse empenho destina-se a aquisição de máquinas, 3 (três) caminhões europeus a óleo diesel e um jeep no valôr aproximado de Cr$ - Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 26 de junho de 1.956.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Publicada no Diario Oficial do Estado de nº 97, paginas 4 e 5.